



Política de Rateio de Ordens

Versão 1.5 - 02.10.2023

ÍNDICE

1. Propósito e Abrangência	3
2. Responsabilidade	3
3. Rateio e Divisão de Ordens	4
4. Exceções	4
5. Transmissão de ordens	5
6. Documentação e armazenamento	5
7. Dúvidas	6
8. Revisão da Política e Testes de Aderência	6
9. Controle de Versões	6

1. Propósito e Abrangência

Esta Política de Rateio de Ordens (“**Política de Rateio de Ordens**”) foi elaborada em conformidade com a Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada (“**ICVM 558**”), demais orientações da CVM e ao Código Anbima de Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“**ANBIMA**”), como objetivo estabelecer as regras e critérios a serem utilizados pela Kairós Capital Gestão de Recursos Ltda. (“**Kairós Capital**” ou “**Gestora**”) para o rateio e divisão de ordens entre os Fundos de Investimentos (“**Fundos**”) nas suas atividades de Gestão de Recursos de Terceiros.

2. Responsabilidade

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor Operacional, que deverá implementar os controles estabelecidos pelo Comitê de Riscos e Compliance.

A área de risco e compliance é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos pelo Comitê de Riscos e Compliance e que devem ser observados nesta Política de Rateio de Ordens, cujas diretrizes devem ser seguidas por todos os colaboradores envolvidos na equipe da gestão de investimentos da Kairós Capital.

O Diretor de Riscos e Compliance também tem como responsabilidade monitorar e assegurar o cumprimento desta Política. Nesse sentido, ao identificar uma potencial situação de violação prevista ou não nesta Política, cabe total autonomia para buscar com o Diretor de Investimentos e Operacional o enquadramento imediato.

Quaisquer dúvidas ou indicio de desenquadramento desta Política deverá ser levada ao Diretor de Riscos e Compliance. Toda a comunicação com o Diretor de Riscos e Compliance sob a presente Política tem caráter confidencial, devendo ser feita através do e-mail: compliance@kairoscapital.com.br

3. Rateio e Divisão de Ordens

O estabelecimento de Política de Rateio de Ordens busca firmar diretrizes de forma a ser garantido uma alocação justa de ordens entre as carteiras geridas, bem como minimizar custos transacionais e maximizar a qualidade da execução.

Desta forma, a Gestora visa garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros realizadas por meio de grupamento de ordens emitidas para as carteiras sob sua gestão sejam registradas e alocadas de maneira justa e equânime entre elas.

Nesse sentido, a Gestora, antes de cada nova operação, já define a relação de proporção a ser alocada para cada carteira sob sua gestão e caso ocorra o grupamento de ordens fará posteriormente o rateio de ordens pelo preço médio negociado levando em consideração, na definição prévia, a política de investimentos, o perfil de risco das carteiras, o patrimônio líquido de cada carteira e a captação líquida de cada carteira, de forma a não beneficiar deliberadamente alguns clientes em detrimento de outros.

4. Exceções

A Kairós Capital entende que, em situações específicas, os parâmetros supracitados de rateio e divisão de ordens não se faz possível e conforme as condições elencadas no tópico acima, nos seguintes casos:

- A quantidade negociada for ínfima e/ou o lote seja indivisível gerando uma impossibilidade matemática de se chegar ao preço médio e a proporcionalidade correta;
- For necessário realizar um enquadramento de um fundo específico à sua política de investimento;
- Rebalanceamento de posições devidas a aplicações e/ou resgates de cotistas cujas ordens serão executadas e alocadas precisamente aos fundos envolvidos; ou
- A ordem for previamente especificada para uma carteira, por conta de restrições específicas de investimento como por exemplo, mas não limitado a restrições regulamentares de autarquias.

5. Transmissão de ordens

No âmbito da atuação da Kairós Capital, esta poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas por ela.

As ordens poderão ser transmitidas:

- i. verbalmente;
- ii. por telefone;
- iii. por escrito (Fax. Carta etc.); ou
- iv. mediante meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, fac-símile, Messengers, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo certo que independentemente da forma de transmissão, as ordens podem ser confirmadas por e-mail (call-back) e gravadas e arquivadas pela Kairós Capital.

6. Documentação e armazenamento

Todas as decisões relacionadas a presente Política tomadas pelo Comitê de Riscos e Compliance, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta.

Em cumprimento ao art. 14, II, da Instrução CVM nº 558/15, a presente Política está disponível na sede da Gestora bem como endereço eletrônico da gestora www.kairoscapital.com.br/documentos

7. Dúvidas

Dúvidas relacionadas com a presente Política devem ser esclarecidas com o Diretor de Riscos e Compliance da Kairós Capital, e eventuais comunicações devem ser enviadas para compliance@kairoscapital.com.br.

8. Revisão da Política e Testes de Aderência

Esta Política deve ser revista periodicamente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir a aderência e conformidade aos normas e requisitos regulatórios, e no mínimo anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou por si definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros do Comitê de Compliance e Risco, sendo que eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, que será apresentado até o último dia de janeiro de cada ano.

9. Controle de Versões

Nome do documento:	Política de Rateio de Ordens
Área de emissão:	Riscos e Compliance
Responsável:	Adriano Ouchi

Data	Versão	Número de Páginas	Nome do Aprovador
25/03/2019	1.0	6	Comitê de Riscos e Compliance
29/05/2020	1.1	6	Comitê de Riscos e Compliance
05/01/2021	1.2	6	Comitê de Riscos e Compliance
04/01/2022	1.3	6	Comitê de Riscos e Compliance
30/11/2022	1.4	6	Comitê de Riscos e Compliance
02/10/2023	1.5	8	Comitê de Riscos e Compliance



Rua Baltazar da Veiga, 634, 10º and, cj. 101/102
Vila Nova Conceição – São Paulo – SP – 04510-001
Tel.: +55 (11) 3135-7730 | www.kairoscapital.com.br

Signatory of:

